CÓPIA

LEI Nº 2.257/2022

Data: 26.10.2022

Ementa: institui o concurso de beleza miss e mister, Guaíra como evento oficial do município, e revoga a lei municipal nº 1872, de 28/03/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concursos de beleza, fixando o título de Miss e Mister Guaíra, nas categorias: infantil, juvenil, adulto, terceira idade e entre outros.

§ 1º O Concurso de beleza denominado Miss e Mister Guaíra, passa a ser instituído como evento oficial, fazendo parte do calendário de eventos do Município.

§ 2º O Concurso será realizado anualmente, no mês de aniversário do Município, em novembro ou em data anterior estabelecida para a realização do Concurso Miss Paraná.

Art. 2º O evento será promovido e organizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Parágrafo único. Na categoria Miss e Mister Terceira Idade, a organização do evento será compartilhada com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A fonte de recursos para realização do concurso de beleza será oriunda de:

I - recursos do Poder Executivo previstos nas leis orçamentárias; e,

II - de doações de instituições públicas ou privadas que tenha como finalidade exclusiva apoiar a realização do referido evento depositadas em conta bancária específica para este fim a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Concurso de Beleza, terá caráter cultural, e poderá ser instrumento de captação de recursos financeiros a serem revertidos às ações das organizações assistenciais assim reconhecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra.

Art. 5º Sua realização será anual e de responsabilidade do Poder Executivo em conjunto com as organizações assistenciais do Município, conforme segue:

I - Lar São José de Guaíra, CNPJ 77.807.584/0001-36;

II - Associação Assistencial de Guaíra, CNPJ 75.564.625/0001-85;

III - Associação Pestalozzi de Guaíra - Escola Mário Luiz, CNPJ 77.418.655/0001-09;

IV - Associação Casa da Sopa Amor e Caridade, CNPJ 00.082.828/0001-36;

V - Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Guaíra, CNPJ nº 81.588.873/0021-02;

VI - Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova - AGAPE VIVA, CNPJ nº 03.766.933/0001-82; e,

VII - Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, CNPJ 75.426.510/0001-24.

Art. 6° O Poder Executivo, anualmente, nomeará Grupo de Trabalho visando a organização e a realização do evento, mediante publicação de Decreto com regulamentação do Concurso de Beleza Miss e Mister Guaíra.

DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

Art. 7° A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura fica a cargo de prestar apoio aos munícipes que forem representar o Município nos concursos a nível regional, estadual, nacional e internacional, conforme regulamento expedido pelos organizadores.

§ 1º Poderá o Município adquirir serviços de apoio para a participação de seus representantes, nos eventos realizados no âmbito regional, estadual, nacional e internacional, assim como realizar o pagamento da inscrição dos mesmos.

§ 2º Ficará facultado ao Município de Guaíra, a análise da concessão de apoio para a participação de eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, de acordo com critérios técnicos, que comprovem que se trata de evento oficial e reconhecido pela crítica especializada.

Art. 8° Nos casos de participação de menores de idade em eventos oficiais, de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, poderá o Município custear a título de apoio apenas a um acompanhante, que se comprove ser representante legal ou ter anuência por escrito dos responsáveis pelo(a) menor.

Art. 9º Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº de 1872 de 28/03/2014.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Guaíra 27 / 10 / 22
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:87E8EFC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12564 de 27.10.2022 – página B 4 – caderno de publicações legais